



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº **1140**

[Handwritten signatures and stamps]

SENHOR PRESIDENTE,
 SENHORES VEREADORES:

Trago à soberana apreciação de Vossas Excelências projeto de lei, versando sobre abertura de um crédito no valor de Cr\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos cruzeiros), destinado a suplementar duas dotações orçamentárias cujos saldos mostram-se insuficientes à cobertura dos respectivos gastos.

Os recursos indicados para a cobertura do crédito acima referido são provenientes da anulação parcial de duas verbas orçamentárias.

Consoante ao disposto no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, solicito que esta propositura seja apreciada dentro do prazo de quarenta dias.

Nesta conformidade, espero a aprovação dessa Colenda Casa.

[Handwritten signature of Gino D'Artora]
 ENGº GINO D'ARTORA
 -PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM

24 OUT 1978

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S. em 14/11/1978

PROJETO DE LEI Nº 1513/78

0916

13 DE OUTUBRO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENGº. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito no valor de Cr\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos cruzeiros), a suplementar os seguintes itens orçamentários:

5. ADMINISTRAÇÃO

5.4. SERVIÇOS GERAIS

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros

03.07.021.2.17 - 01. Diversos serviços prestados por

terceiros.....Cr\$ 36.000,00

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.5. TURISMO E ESPORTE

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros

08.48.247.2.34 - 01. Diversos serviços prestados por

terceiros.....Cr\$ 37.500,00

TOTAL.....Cr\$ 73.500,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais dos seguintes itens orçamentários:

9. SERVIÇOS MUNICIPAIS

9.2. LIMPEZA PÚBLICA

4.1.3.0.00 - Equipamentos e Instalações

10.60.325.1.41 - 03. Aquisição de motor a Diesel para o

veículo Placas GD. 1046.....Cr\$ 25.200,00

11. ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1. CHEFIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1.1.0.00 - Obras Públicas

15.81.486.1.30 - 01. Plano Habitacional no Bairro do

Morro Grande.....Cr\$ 48.300,00

TOTAL.....Cr\$ 73.500,00

-segue-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-fls. 2-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de outubro de 1978.-

ENGº GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1313/78, DE

AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 468-78, DE 24 DE OUTUBRO DE 1978 O SENHOR CHEFE DO EXECUTIVO ENVIOU A ESTA CASA, APENSO À MENSAGEM Nº 1140, O PROJETO DE LEI EM EPÍGRAFE, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 73.500,00.

CONFORME ESPECIFICA O ARTIGO 1º DA PROPOSITURA, ESSE CRÉDITO DESTINA-SE À SUPLEMENTAÇÃO DE ITEM ORÇAMENTÁRIO DA PREFEITURA.

PARA COBERTURA DESSE CRÉDITO, SÃO APONTADOS OS RECURSOS PROVENIENTES DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, MEIO ESSE PERFEITAMENTE HÁBIL E LEGAL.

PORTANTO, O NOSSO PARECER É FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1313/78.

CAIEIRAS, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1978.

RELATOR:

MÁRIO DELLA TORRE

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO APROVOU O PARECER DO DIGNO RELATOR, VEREADOR MÁRIO DELLA TORRE AO PROJETO DE LEI Nº 1313/78.

SALA DAS COMISSÕES, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1978.

PRESIDENTE:

HUGO PEREIRA DA SILVA

MEMBRO:

MÁRIO DELLA TORRE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE



SÃO PAULO

22/11/1978
 Presidente

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1313/78, DE
AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 468-78, DE 24 DE OUTUBRO DE 1978, O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ENVIOU A ESTA CASA, APENSO À MENSAGEM Nº 1140, O PROJETO DE LEI EM TELA QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 73.500,00, DESTINADO A SUPLEMENTAR ITEM ORÇAMENTÁRIO DA PREFEITURA.

NOS TERMOS DO ARTIGO 26, § 1º, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, O SENHOR CHEFE DO EXECUTIVO SOLICITA QUE A PROPOSITURA SEJA APRECIADA NO PRAZO DE QUARENTA DIAS, QUE ENCERRAR-SE-Á NO DIA 03 DE DEZEMBRO, VINDO E A ENQUADRA NA DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 166, § 3º, LETRA "A", DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, CONFERINDO-LHE O DIREITO DE SER VOTADA EM ÚNICA DISCUSSÃO.

SOBRE O ASSUNTO, ASSIM SE MANIFESTA A SUPRACITADA LEI ORGÂNICA, EM SEU ARTIGO 27, § 1º, NÚMERO 1:

"ARTIGO 27 - A INICIATIVA DOS PROJETOS DE LEIS CABE A QUALQUER VELEADOR, À MESA DA CÂMARA E AO PREFEITO.

§ 1º - É DA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO PREFEITO A INICIATIVA DOS PROJETOS DE LEI QUE:

I. DISPONHAM SOBRE MATÉRIA FINANCEIRA; ..."

ENTÃO, QUANTO À COMPETÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DESSA PROPOSITURA, VERIFICAMOS QUE ESTÁ EM PERFEITO ACORDO COM A DETERMINAÇÃO LEGAL.

SOBRE O ASSUNTO, AINDA, MAIS ESPECIFICAMENTE, ASSIM DETERMINA A LEI (FEDERAL) Nº 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, EM SEUS ARTIGOS 42 E 43 E PARÁGRAFOS:

"ARTIGO 42 - OS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS SERÃO AUTORIZADOS POR LEI E ABERTOS POR DECRETO EXECUTIVO.

ARTIGO 43 - A ABERTURA DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS DEPENDE DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA OCORRER À DESPESA E SERÁ PRECEDIDA DE EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA.

-(SEGUE)-

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
 ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. Nº 1313/78.

Comissão de Justiça

§ 1º - CONSIDERAM-SE RECURSOS PARA O FIM DESTE ARTIGO, DESDE QUE NÃO COMPROMETIDOS:

.....
 III - OS RESULTANTES DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (....).

VERIFICAMOS, ASSIM, QUE TANTO O PROCEDIMENTO QUANTO OS MEIOS PARA COBERTURA DESSE CRÉDITO ESTÃO EM PERFEITA CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

NÃO HAVENDO EMPECILHO LEGAL OU CONSTITUCIONAL A OBSTÁ-LO, O NOSSO PARECER É FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1313/78.

CAIEIRAS, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1978.

RELATOR:


 HUGO PEREIRA DA SILVA

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVOU O PARECER DO DIGNO RELATOR, VEREADOR HUGO PEREIRA DA SILVA AO PROJETO DE LEI Nº 1313/78.

SALA DAS COMISSÕES, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1978.

PRESIDENTE:


 CARLOS GOMES

MEMBRO:


 HUGO PEREIRA DA SILVA



0921^①
21/11/78
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 468-78

Em 24 de outubro de 1978.-

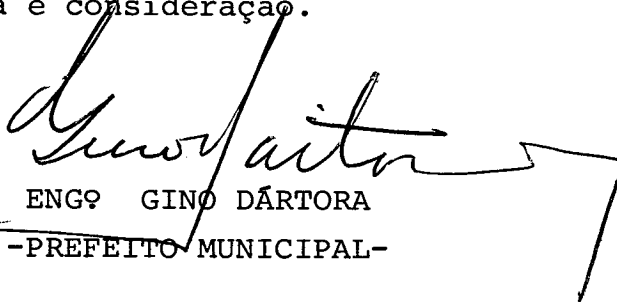
SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 1140 - sobre abertura de crédito suplementar;

Nº 1141 - sobre isenção de pagamento de impostos e taxas às entidades esportivas, culturais e recreativas.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENGº GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS